



FUNDADO EM 26/10/1989

SINASEFE IFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

Vitória, 05 de maio de 2020.

Ofício Nº. 067/2020

**MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo para compensação do recesso de fim de ano (2019).

**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SEÇÃO SINDICAL IFES,**

entidade sindical, com sede à Rua Barão de Mauá, n.º 160, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29.040-860, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.658.820/0025-30, neste ato representado, estatutariamente, por sua coordenadora Lucia Helena Pazzini de Souza, inscrita no CPF sob o n.º 002.369.177-81, vem, perante Vossa Magnificência expor e requerer o seguinte:

O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SEÇÃO SINDICAL IFES é uma entidade de classe, representativa de seus associados, preenchendo os requisitos estabelecidos no artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 240, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, *in verbis*:

Constituição Federal

Artigo 8º, inciso III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;



FUNDADO EM 26/10/1989

SINASEFEIFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

Lei nº 8.112/90

Art. 240. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

a) de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

Relevante mencionar, também, que o artigo 5º do Regimento Interno do SINASEFE-IFES estabelece o seguinte: **“À SEÇÃO SINDICAL DE IFES CABE A DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES COLETIVOS OU INDIVIDUAIS DA CATEGORIA FILIADA, INCLUSIVE EM QUESTÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS”**.

Considerando a situação da pandemia da Covid 19 (reconhecida pela Organização Mundial de Saúde no dia 11/03/2020), e das determinações do Comitê de Crise, publicadas no site institucional e na Portaria nº 924, de 04 de maio de 2020, informando sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades letivas presenciais até 30/05/2020;

Considerando que as atividades administrativas continuarão sendo exercidas de forma remota até esta data;

Considerando que, como acontece todos os anos, o Governo Federal orienta sobre o recesso de fim de ano, e suas formas de compensação destas horas;

Considerando que as Coordenadorias de Gestão de Pessoas dos campi, fizeram a seguinte orientação, antes do agravamento da situação da pandemia, e da prorrogação do retorno, da seguinte forma:



FUNDADO EM 26/10/1989

SINASEFE IFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

COMPENSAÇÃO DAS HORAS REFERENTES AO RECESSO DE ANO NOVO;

A compensação das horas do recesso poderá ser feita até o dia 29/05/2020. Caso ainda tenham pendências relacionadas à compensação de horas deste período, verifiquem a viabilidade de cumprimento o mais breve o possível, junto à sua chefia imediata.

As eventuais horas pendentes devem ser cumpridas **após o retorno às atividades presenciais** pois, até o momento, não é possível com o trabalho remoto. As orientações que temos até o momento estão dispostas da seguinte forma:

2.1 - Orientações globais: <https://www.ifes.edu.br/noticias-servidor/18992-prodi-divulga-orientacoes-sobre-compensacao-do-recesso-de-final-de-ano>;

Considerando, desta forma, a impossibilidade dos servidores de compensar estas horas exercendo trabalho remoto e com as atividades presenciais e atendimento ao público suspensas;

O SINASEFE vem respeitosamente requerer, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA COMPENSAÇÃO DAS HORAS DO RECESSO DE FIM DE ANO.**

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Sinasefe Ifes



Emitido em 05/05/2020

OFÍCIO Nº 1230/2020 - REI - CADM (11.02.37.11.04.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/05/2020 16:57)
ANDRESSA GUIMARAES DE OLIVEIRA ALBINO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1547304

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1230**, ano: **2020**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **05/05/2020** e o código de verificação: **11a27e054b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA

DESPACHO Nº 683/2020 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 14 de maio de 2020.

À Diretoria de Gestão de Pessoas,

Senhor Diretor,

Considerando o [documento 1](#) referente a prorrogação do recesso encaminhamos o presente para a análise e manifestação necessária.

Atenciosamente

(Assinado digitalmente em 14/05/2020 16:07)

JADIR JOSE PELA

REITOR

Matrícula: 269990

Processo Associado: 23147.002275/2020-82

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **683**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **14/05/2020** e o código de verificação: **e366b5e92f**

PORTARIA Nº 11.697, DE 8 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e considerando a subdelegação de competência contida na Portaria GME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2020, com suas alterações, bem como o disposto no Processo SEI nº 12600.101303/2020-11, resolve:

Dispensar, a contar de 13 de abril de 2020, ROSANA FRANCO AMARAL, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 135215, da Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador de Inovação em Administração e Logística, código FCPE 101.3, da Coordenação-Geral de Governança e Inovação em Administração e Logística da Diretoria de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa desta Secretaria Executiva.

MIGUEL RAGONE DE MATTOS

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 11.546, DE 7 DE MAIO DE 2020

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SUBSTITUTO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 2820, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 03/02/2020, e Portaria nº 215, de 19 de abril de 2001, publicada no DOU de 20/04/2001, resolve:

Conceder pensão civil vitalícia temporária durante 4 (quatro) meses, a partir de 31/03/2020, à Sr. Núbia Juliana Amaral de Souza, na qualidade de cônjuge do ex-servidor aposentado, Edson Samuel Rodrigues, matr. SIAPE nº 1106084, cargo Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, Classe "S", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Economia/GRA/ES, com fundamento legal nos artigos 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, incluídos pela Lei nº 13.135/2015, combinados com os artigos 3º, caput, § 1º, e 23, caput, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13/11/2019 (Processo nº 10783.100551/2020-18).

PAULO SERGIO ALBERTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 11.409, DE 6 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 2.820, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2020,

Considerando o disposto no processo de n.13621.106965/2020-00, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a SEBASTIÃO ALVES GAMA, matrícula SIAPE nº 253979, ocupante do cargo de Técnico de Colonização, classe S, padrão III, NI, da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com 36 anos de contribuição e com proventos integrais.

Art. 2º Declarar extinta a vaga nº 198331, do referido cargo.

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ

PORTARIA Nº 11.250, DE 5 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO CEARÁ, usando da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo inciso I do artigo 1º, da Portaria DGP/SGC/SE/ME nº 2.820, de 31/01/2020, da Diretora de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Corporativa, da Secretaria Executiva do Ministério da Economia, de 31/01/2020, publicada no DOU de 03/02/2020, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor, LUCIANO CARNEIRO ARAGÃO, ocupante do cargo de Agente de Higiene e Segurança no Trabalho, Matrícula SIAPE nº 249699, classe S, Padrão III, lotado e em exercício no ARMR/SRT/ME/CE, com fundamento legal no artigo 3º da EC 47/2005, combinado com o § 1º do art. 3º da EC 103/2019, do Quadro Permanente do Ministério da Economia.(Processo SEI 10380.100301/2020-11).

RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PGFN nº 10.938, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2020, seção 2, página 9, ONDE SE LÊ: "... da Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional em Uberaba, no Estado de Minas Gerais..." LEIA-SE: "... da Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional em Uberaba, no Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de abril de 2020." (Processo SEI nº 10695.100251/2020-28)

DEPARTAMENTO DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO CORPORATIVA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo §4º, artigo 11 da Portaria GME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 31 de janeiro de 2020, bem como o disposto no Processo SEI nº 11657.101776/2020-08, resolve:

Nº 11.561 - Dispensar MARIA CELENE CARDOSO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE nº 0103857, da Função Gratificada - FG-2, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Alagoas, em virtude de sua aposentadoria, ocorrida na data de 3 de junho de 2019.

Nº 11.562 - Designar DAVID GUIMARÃES PAUFERRO, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0122714, para exercer a Função Gratificada - FG-2, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Alagoas.

IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 11.540, DE 7 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, incisos II e III, do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 3.049, de 24 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, contada a compensação a partir da data de publicação desta Portaria, com término em até três meses após o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do coronavírus (COVID-19) declarada pelo Ministro de Estado da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

"....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

PORTARIA Nº 11.128, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 04093.001042/2013-50, resolve:

Art. 1º Conceder, por prazo indeterminado, a cessão do servidor JOSÉ VALTERLINS CALACA MARCELINO, matrícula sIAPE nº 1320903, ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuária, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - PCC-EXT, do quadro em extinção da União, para exercer no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o cargo em comissão, código DAS 101.4, de Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Estado de Rondônia.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

PORTARIA Nº 11.417, DE 6 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 14021.101949/2020-44, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do servidor público APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0697287, ocupante do cargo de Professor - EBTT, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - PCC-EXT, do Quadro em extinção da União, para Compôr Força de Trabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, junto ao Campus Cacoal, por prazo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS,
PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DA FOLHA

PORTARIA Nº 11.331, DE 5 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DA FOLHA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria - DEPEX nº 131, de 11 de março de 2015, em conformidade com a Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e art. 118 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e nos termos do que consta no processo SEI nº 05586.001045/2017-38, resolve:

Art. 1º Conceder complementação de aposentadoria a NILTON MIRANDA, benefício INSS nº 42/180.680.235-7, correspondente à remuneração do cargo de Assistente de Estação, Nível 235, do plano de cargos e salários da extinta RFFSA, aplicados aos empregados cujos contratos de trabalho foram transferidos para o quadro de pessoal especial da VALEC, Construções e Ferrovias S.A, nos termos do previsto no §1º do art. 118 da Lei nº 10.233/2001, acrescida de 30% (trinta por cento) de anuênios, com vigência a partir de 17 de janeiro de 2017, data da aposentadoria.

Art. 2º A complementação de aposentadoria de que trata esta Portaria será atualizada pelos índices de reajustes da categoria dos ferroviários originários da extinta RFFSA.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 11.519, DE 7 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DA FOLHA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria - DEPEX nº 131, de 11 de março de 2015, em conformidade com a Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e art. 118 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e nos termos do que consta no processo SEI nº 14021.119821/2020-37, resolve:

Art. 1º Conceder complementação de pensão a ORENI MARIA RODRIGUES SANTOS, benefício INSS 21/189.194.497-2, correspondente à remuneração que seria devida ao instituidor da pensão, NELSON VICENTE DE BRITO, no cargo de Maquinista, Nível 226, do Plano de Cargos e Salários da extinta RFFSA, aplicados aos empregados cujos contratos de trabalho foram transferidos para o quadro de pessoal especial da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, nos termos do previsto no §1º do art. 118 da Lei nº 10.233/2001, acrescido de 28% (vinte e oito por cento) de anuênios, a partir de 4 de março de 2020, data do requerimento

Art. 2º A complementação de pensão de que trata esta Portaria será atualizada pelos índices de reajustes da categoria dos ferroviários originários da extinta RFFSA.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA





Emitido em 11/05/2020

PORTARIA Nº 2393/2020 - REI-DRGP (11.02.37.12.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/05/2020 11:26)
CIBELE LOPES SOUTO MAIOR CABANNE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1675968

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **2393**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/05/2020** e o código de verificação: **49b7b11c16**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 400/2020 - REI-DRGP (11.02.37.12.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 15 de maio de 2020.

Ao Gabinete do Reitor,

Informamos que a Portaria nº 11.540 da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal, de 7 de maio de 2020, constante do [documento 3](#), alterou o prazo para compensação do recesso de fim de ano, tendo em vista o estado de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19). De acordo com a publicação, os servidores poderão compensar o recesso em até três meses após o fim da Emergência em Saúde Pública declarada pelo Ministro de Estado da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

(Assinado digitalmente em 15/05/2020 13:58)
PABLO AUGUSTO PANETTO DE MORAIS
DIRETOR
Matrícula: 3649874

Processo Associado: 23147.002275/2020-82

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **400**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **15/05/2020** e o código de verificação: **9accd77081**